LEI Nº 633, DE 05 DE MARÇO DE 1.968

AUTORIZA AQUISIÇÃO, PERMUTA E DOAÇÃO DE TERRENO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir pelo preço de cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), o terreno de propriedade do Sr. João Rodrigues Siqueira, situado nesta cidade na travessa Belo Horizonte, com a área total de 713 m2 (setecentos e treze metros quadrados), limitando-se com a referida via Publica, com a rua Cesário Alvim, com Nilson Campos e José Farias, para efeito de permuta, que também fica autorizada, com o terreno de propriedade do "Icaray Volley Clube", localizado nesta cidade na rua Cesário Alvim, dentro dos seguintes limites: Ao norte, com Oscar Carolino Dantas; ao sul, com a Av. Coronel Cassiano; ao leste, com a rua Cesário Alvim e a oeste, com Solange Oliva Brasil, com a área de 1.252,50 m2 (hum mil, duzentos e cinqüenta e dois metros quadrados e cinqüenta centímetros).

Art. 2º - Do terreno a ser adquirido do "Icaray Volley Clube", através de permuta acima mencionada, ser desmembrada a área necessária para a construção do prédio do Departamento dos Correios e Telégrafos, ficando, neste ato, o Chefe do Executivo autorizado a fazer a doação da área para a referida construção.

Parágrafo único == Fica estabelecido o prazo máximo de cinco (5) anos para a construção do prédio mencionado, e, dentro deste, não sendo o mesmo construído, reverterá o terreno ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com a aquisição do imóvel mencionado no artigo 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o Credito Especial de cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), cancelando na verba 3.1.4.0.02 (Encargos Diversos – Viagens Administrativas), a importância de cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

Art. 4º - As despesas com escrituras e transferências correrão por conta de dotações constantes do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 05 de março de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO